



Governo do Município de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETO N. 2225 / 2005.

Dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 969, de 22 de novembro de 1996, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César e dá outras providências;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, das conselheiras: Juliana Bertolani Bagali, representante do Poder Legislativo e Irene Maria Leal, representante da EMEIEF Profº Avelino Pereira;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de recomposição do Conselho, de modo a satisfazer as exigências legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reorganizado o Conselho Municipal de Educação de Cerqueira César, que passará a ter a seguinte composição:

a)- Representantes de Pré-Escola:

Titular: Elizete Cristina Dias Amaro

Suplente: Adriana Aparecida Cardoso Domingues

b)- Representantes da EE Profº. José Leite Pinheiro:

Titular: Maria Cristina Araújo

Suplente: Benedita Francisca da Silva Bueno

c)- Representantes da EMEIEF Profº. Avelino Pereira:

Titular: José Carlos Corrêa

Suplente: Mirtes Aparecida de Lima

d)- Representantes da EMEIEF Profª. Maria José França Nogueira:

Titular: Maria Blanca Pires Ruiz

Suplente: Elizete Ferreira dos Santos



Governo do Município de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

e)- Representantes da EMEIEF Profª. Zely Meira Cacciolari:

Titular: Maria Elizabete da Silva Mazza

Suplente: Márcia Cristina Cinel Mantovani

f)- Representantes da ETE Prefeito José Esteves:

Titular: Olímpia Carvalho de Moura Leite

Suplente: Nilca Irene Richini

g)- Representantes da Diretoria Regional de Ensino de Piraju:

Titular: Celso Alves Ferreira da Silva

Suplente: Cristina Aparecida Pereira Leonel

h)- Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Adenilson Alberto de Oliveira

Suplente: Ricardo Antonio Castagnaro

Art. 2º - O mandato de membro do Conselho Municipal de Educação terá duração de 4 (quatro) anos, podendo haver substituição a qualquer tempo.

Art. 3º - A função de membro do Conselho Municipal de Educação será exercida sem remuneração, considerada como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 2149/2005.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César,
em 07 de outubro de 2005.

DIRCEU SILVESTRE ZALOTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Coordenadoria de Serviços Administrativos da Prefeitura na data supra.

João Garcia Dias
Coordenador de Serviços Administrativos